PROJETO DE LEI N° PL./0447.6/2013



Declara de Utilidade Pública a Instituição Santa Rita de Cássia.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Instituição Santa Rita de Cássia, com sede no município de Araranguá (SC).

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II atestado de funcionamento atualizado, nos termos da Legislação vigente;
- III certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
 - IV balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Dója Guglielmi

Lido no Expediente 945 Sessão de 17/10/13

Às Comissões de:

Secretário



JUSTFICATIVA



O presente Projeto de Lei visa declarar de utilidade pública a Instituição Santa Rita de Cássia, com sede no município de Araranguá (SC), atendendo pedido da própria entidade que necessita deste reconhecimento para poder celebrar atos e convênios com órgãos públicos estaduais, a fim de atender suas finalidades estatutárias.

Trata-se de entidade civil, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade, razão pela qual entendo ser de inteira justiça o pleito ora apresentado.

Com base em tais argumentos é que submeto aos meus pares a presente proposição.

Deputado Dója Guglielmi